

---

# MM PREV

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

---

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros da MM PREV em conformidade com a legislação aplicável em vigor, com as características dos planos de benefícios e suas obrigações futuras. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Esta política possui um horizonte de cinco anos, com revisão anual.
- 1.2. Os recursos da MM PREV deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno adequado pelo mercado ou próximo à 100% do CDI, observando-se sempre a adequado perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da fundação. Outro importante aspecto a ser observado é a liquidez, que deverá manter adequada ao atendimento dos compromissos de curto e médio prazos e a mudanças táticas ou estratégicas de posição que porventura se façam necessárias.

Marelli

### 2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES EXTERNOS ENVOLVIDOS

#### 2.1. GESTORES EXTERNOS

A MM PREV indicará empresas especializadas para a gestão de Fundos de Investimento Exclusivos, respeitando os limites de alocação determinados na legislação aplicável em vigor, nesta política de investimentos e nos regulamentos dos fundos de investimento.

Os GESTORES EXTERNOS serão responsáveis pela execução de estratégias de investimento dos Fundos de Investimento Exclusivos, através da compra e venda de ativos, de acordo com a legislação aplicável em vigor, as diretrizes estabelecidas nesta política de investimentos e os regulamentos dos fundos de investimento. Os GESTORES EXTERNOS deverão respeitar os parâmetros do regulamento delegado pela MM PREV, em dimensões como expectativa de rentabilidade, risco, liquidez, limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, utilização de derivativos, dentre outros.

Os GESTORES EXTERNOS serão selecionados através de parâmetros quantitativos de performance a médio/longo prazo tanto em termos nominais quanto ajustada ao risco (índice de Sharpe e coeficiente de variação). O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO efetuará a análise quantitativa (cálculos de performance), e a disponibilizará à MM PREV como insumo à análise qualitativa por esta executada. São parâmetros da análise qualitativa o processo de investimento, metodologia e procedimentos de controle de risco e precificação de ativos, experiência e qualificação técnica dos profissionais, volume gerido, em especial no segmento de clientes institucionais, estrutura administrativa e acionária, e estrutura de *compliance*.

Os GESTORES EXTERNOS dos Fundos de Investimento Exclusivos serão avaliados sempre em termos de performance a médio/longo prazo e em termos de risco de mercado, através de parâmetros como VaR (*Value at Risk*), perda máxima apurada em cenários de stress, performance passada, tanto em termos nominais quanto ajustada ao risco (índices tais como os de Sharpe e Sortino). Caberá ao ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO o acompanhamento e análise dos resultados e monitoramento de risco da carteira, e à Diretoria Executiva da MM PREV a avaliação da manutenção ou substituição dos GESTORES EXTERNOS.

Os GESTORES EXTERNOS dos Fundos de Investimento Exclusivos estarão sujeitos ao manual de precificação do ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO.

## 2.2. ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO

A MM PREV adotará um sistema centralizado de administração fiduciária, no qual o ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO será responsável pelo controle de todas as operações realizadas no âmbito de cada Fundo de Investimento Exclusivo, observando a conformidade das operações propostas pelos GESTORES EXTERNOS contratados com as disposições legais e com as especificidades do regulamento de cada Fundo de Investimento Exclusivo e também as definições estabelecidas nesta Política de Investimentos.

O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO contratará, em nome dos Fundos de Investimentos Exclusivos e por indicação da MM PREV, os gestores dos respectivos Fundos, acompanhará o seu desempenho por meio de relatórios a serem enviados periodicamente à Entidade, efetuará a precificação dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento Exclusivos e desempenhará a função de controladoria fiduciária dos mesmos.

O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO consolidará as diversas aplicações da MM PREV segundo os seis segmentos de aplicação autorizados, verificará seu enquadramento e preparará os relatórios demonstrativos para a PREVIC e calculará o valor da cota para cada segmento de aplicação.

O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO contratará, em nome dos Fundos de Investimentos Exclusivos e também por indicação da MM PREV, a instituição que realizará a custódia centralizada de todos os ativos da MM PREV.

Todas as obrigações do ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO estão descritas no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a MM PREV e o BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, em 06 de fevereiro de 2017.

## 2.3. CUSTODIANTE

A MM PREV adotará um sistema centralizado de custódia, no qual o CUSTODIANTE deverá ser uma instituição financeira com reconhecida capacitação neste ramo de atividade, com custos competitivos e não deverá ser gestor, diretamente ou através de empresas controladas, de Fundo de Investimento Exclusivo da MM PREV.

O CUSTODIANTE será responsável pela guarda dos ativos e liquidações físicas e financeiras.

## 2.4. AUDITOR EXTERNO

A MM PREV contratará um AUDITOR EXTERNO para emissão de parecer sobre a observância das diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável em vigor e pela presente política de investimentos.

## 3. **CENÁRIO MACROECONÔMICO**

### **Atividade Econômica:**

Para 2023, continuamos cautelosos em virtude da deterioração da atividade econômica global, com condições financeiras ainda mais restritivas. No lado doméstico, vemos a demanda por consumo das famílias aquecida, não apenas pelo crescimento na renda do trabalho, como também pelos estímulos fiscais correntes e em discussão pelo novo governo. Ademais, estímulos adicionais vindos do mercado de crédito (crédito consignado ao Auxílio Brasil e possível expansão na oferta de crédito por bancos públicos) podem sustentar o crédito para consumo. Por fim, o primeiro prognóstico para a Safra de 2023 divulgado pelo IBGE apontou forte crescimento de 9,6%. Por enquanto, mantemos a nossa projeção de crescimento do PIB de 0,9% para 2023, mas entendemos que os riscos aumentaram, com viés positivo vindo do agronegócio e negativo do setor externo.

### **Inflação:**

A expectativa de inflação para 2023 é de 6,2%. No entanto, as perspectivas para o cenário fiscal vêm se deteriorando acentuadamente, com o governo eleito indicando uma agenda fiscal significativamente mais expansionista do que o esperado. Vemos como elevada a probabilidade de se consolidar um cenário de inflação mais adverso, o que resultaria em revisões altistas nas projeções para o IPCA no ano. Essas revisões seriam implementadas a despeito dos riscos baixistas, em particular, a normalização de cadeias de produção, a desaceleração do crescimento global e a perspectiva de normalização, mesmo que parcial, das safras agrícolas afetadas por sucessivos choques climáticos nos últimos anos. Acreditamos que o impacto inflacionário de um cenário fiscal mais adverso se sobrepõe a eventuais surpresas baixistas oriundas do lado da oferta e da economia global.

### **Política Monetária:**

Nossa projeção é para a taxa Selic terminar 2023 em 13.75% a.a. Esperamos que o Copom mantenha a Selic estável, com cortes somente a partir de 2024, aguardando decisões sobre o arcabouço fiscal do novo governo e atento ao cenário global.

### **Política Fiscal:**

Projetamos R\$100 bilhões em gastos fora do teto no próximo ano, elevando o déficit primário projetado para 2023 para 1,0% do PIB. O valor é suficiente para acomodar as principais promessas de campanha do governo eleito, sem uma deterioração tão expressiva do quadro fiscal. Contudo, a PEC da Transição prevê uma permissão de gastos fora do teto da ordem de R\$200 bilhões, e caso aprovada em seu formato inicial, elevará o déficit projetado para 2023 para 2,0% do PIB.

A PEC da Transição piorará muito o ponto de partida necessário para estabilizar a dívida pública, tornando a tarefa ainda mais difícil. Assim, uma deterioração agressiva do cenário fiscal em nome da responsabilidade social apenas resultará em mais inflação e menos crescimento, penalizando justamente os mais vulneráveis.

### **Contas externas:**

Diante da incerteza em relação ao rumo que o País deve tomar, identificamos três cenários alternativos para o CDS de 10 anos, medida de risco país, e, conseqüentemente, para a taxa de câmbio no fim do próximo ano:

- Cenário benigno - diminuição do CDS de 10 anos para 175 pontos (próximo ao nível pré-pandemia): nesse cenário, a taxa de câmbio alcançaria R\$4,70/US\$ no fim de 2023.
- Cenário adverso I – aumento do CDS de 10 anos para 500 pontos (média do 4T15 ao 1T16 – final do 2º mandato do governo Dilma): esse cenário seria compatível com uma taxa de câmbio alcançando R\$6,30/US\$ no fim do próximo ano.
- Cenário adverso II – em um cenário extremo, com aumento do CDS de 10 anos para 600 pontos (auge das crises de 2008 e de 2016): nesse cenário, a taxa de câmbio depreciaria para R\$7,00/US\$. Vale destacar que este cenário hipotético tem baixa probabilidade de ocorrer.

#### 4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

Os recursos da MM PREV serão destinados à aplicação nos seis segmentos de investimento previstos pela Resolução CMN nº 4.661/2018, devidamente discriminados, controlados e contabilizados para cada plano de benefícios, com a seguinte alocação para o exercício de 2023 foi definida:

<b>Segmento</b>	<b>Res. 4.661/2018</b>	<b>Limite</b>	<b>Volume</b>	<b>Rentabilidade Projetada a.a</b> :
Renda Fixa	Até 100%	100%	95%	13,75%
Renda Variável	Até 70%	5%	5%	15,00%
Estruturado	Até 20%	0%	0%	0,00%
Exterior	Até 10%	0%	0%	-
Operações com Participantes	Até 15%	0%	0%	-
Imobiliário	Até 20%	0%	0%	-
Total				13,81%
Meta Atuarial				100% do CDI
CDI MÉDIO				13,75%

O cenário utilizado como “pano de fundo” para as expectativas de retorno foi determinado pela MM PREV. A projeção de rentabilidades se pautou, adicionalmente, pelo conservadorismo. Considerou-se como retornos projetados para a carteira de renda fixa e renda variável rentabilidades idênticas à do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e do IBRX – Índice Brasil, calculado pela Bolsa de Valores de São Paulo, respectivamente, a despeito do retorno esperado mais elevado, devido à gestão ativa.

A alocação máxima em ações é de 5% (cinco por cento).

#### 4.1 RENDA FIXA

##### I. GESTÃO TERCEIRIZADA – FUNDOS DE INVESTIMENTO EXCLUSIVOS

A MM PREV atuará no segmento de renda fixa por meio de Fundos de Investimento dividindo as aplicações em **Fundos Multimercado** com perfil moderado proveniente de posições nos diversos mercados e com características descritas adiante. Os Fundos de Investimento têm como objetivo não gerar retornos nominais negativos em períodos de 22 (vinte e dois) dias úteis.

A aplicação em cotas de fundos de investimentos não exclusivos não poderá ultrapassar o limite de 10% do patrimônio líquido do plano por fundo.

Fica autorizado o investimento de até 10% do patrimônio do fundo ROMA, exclusivo da MM Prev, nos fundos com a anuência prévia da Entidade. Está vedado a aquisição de cotas de outros fundos sem a sua expressa autorização.

É permitida a aquisição de títulos públicos federais pré-fixados, ficando a critério do Gestor “travá-los” ou não através da realização de operações com Futuros de DI de um dia.

##### II. RISCO DE CRÉDITO

A classificação dos títulos nas carteiras de baixo risco de crédito e alto risco de crédito deverá ser baseada nas definições a seguir:

- A. Serão considerados títulos de baixo risco de crédito os classificados como “categoria de investimento” por pelo menos uma dentre as agências de *rating* Fitch Rating, S&P, Moody's, e não classificados como “categoria especulativa” por essas agências.
- B. Serão considerados títulos de alto risco de crédito” os títulos que não atenderem aos critérios estabelecidos para classificação como “baixo risco de crédito”.

O quadro abaixo apresenta as notas divulgadas por cada agência e o limite adotado pela MM PREV.

<b>MOODYS</b>	<b>SP</b>	<b>FITCH</b>
<b>CATEGORIA DE INVESTIMENTO</b>		
Aaa.br	brAAA	AAA
Aa1.br	brAA+	AA+
Aa2.br	brAA	AA
Aa3.br	brAA-	AA-
A1.br	brA+	A+
A2.br	brA	A
<b>CATEGORIA ESPECULATIVA</b>		
A3.br	brA-	A-
Baa1.br	brBBB+	BBB+
Baa2.br	brBBB	BBB
Baa3.br	brBBB-	BBB-
Ba1.br	brBB+	BB+
Ba2.br	brBB	BB
Ba3.br	brBB-	BB-
B1.br	brB+	B+
B2.br	brB	B
B3.br	brB-	B-
Caa1.br	brCCC+	CCC+
Caa2.br	brCCC	CCC
Caa3.br	brCCC-	CCC-
Ca.br	brCC	CC
C.br	brC	C
	brD	DDD
		DD
		D

Exceto aos fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDCs) que o rating mínimo exigido é AA ou equivalente por uma das agências elegíveis.

Os investimentos realizados pela carteira da MM PREV deverão ser feitos preponderantemente em títulos públicos federais, entretanto serão permitidas aplicações em títulos privados de baixo risco de crédito classificados como rating AAA, desde que estes sejam CDBs, em até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, e Letras Financeiras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Fica permitido também a possibilidade de aplicações pelos Fundos de Investimento Exclusivos da MM PREV em títulos privados das instituições financeiras do Grupo Fiat (Banco Fidis e Banco CNH) independente dos seus respectivos ratings.

Adicionalmente, poderão ser incluídos na carteira de títulos privados os ativos classificados como DPGEs (depósito a prazo com garantia especial) em até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo, com vencimentos limitados a 60 (sessenta) meses contados a partir da data de aquisição. Esta modalidade de ativos permite os bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento e as caixas econômicas, desde 1º de abril de 2009, capturem depósitos a prazo, sem emissão de certificado, com garantia especial a ser proporcionada pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A MM PREV poderá alocar recursos nesta modalidade de ativos em volume tal que não seja superior ao valor garantido, por emissor, determinado pelo Fundo Garantidor de Crédito, conforme disposto na Resolução do CMN 3.692 de 26 de março de 2009. Este controle deverá ser realizado pelo ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO. Neste caso, a MM PREV não utilizará o rating atribuído ao emissor do ativo.

## 4.2 RENDA VARIÁVEL

### I. ENQUADRAMENTO

Alocação no segmento de renda variável está limitada a um máximo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos Fundos de Investimento Multimercados Exclusivos - de acordo com as decisões de cada GESTOR EXTERNO.

### II. LIMITES DE ALOCAÇÃO DO SEGMENTO

Os Fundos de Investimentos Exclusivos da MM PREV não excederão o limite de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido em posição de ações.

Adicionalmente, as ações constituintes dos fundos devem pertencer ao IBRX – Índice Brasil e/ou ao IBOVESPA – Índice Bovespa, calculados pela Bolsa de Valores de São Paulo. A alocações em ações que não pertençam ao IBRX e/ou IBOVESPA, somente serão permitidas com a expressa anuência da MM PREV.

A consolidação das posições em renda variável com fundos classificados como Renda Variável não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do plano.

Fica autorizado o investimento de até 5% do patrimônio do fundo ROMA, exclusivo da MM Prev, nos fundos com a anuência prévia da Entidade. Está vedado a aquisição de cotas de outros fundos sem a sua expressa autorização.

## 4.3 IMÓBILIÁRIO

Serão permitidas aplicações em fundos imobiliários, cujas alocações deverão possuir a prévia anuência da MM PREV. Adicionalmente, é permitida a aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) de baixo risco de crédito até o limite de 0% do patrimônio líquido do fundo e desde que possua autorização prévia da Entidade.

## 4.4 OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

A MM PREV não destinará recursos para aplicação no segmento de Operações com Participantes.

## 4.5 ESTRUTURADOS

A MM PREV poderá aplicar até 0% (oito por cento) em fundos multimercados no segmento estruturado.

## 4.6 EXTERIOR

A MM PREV não destinará recursos para aplicação no segmento de Investimentos no Exterior.

## **5 . RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES**

5.1. A atuação no mercado de derivativos se dará exclusivamente no mercado de futuros, de renda fixa e de renda variável em bolsa de mercadorias e futuros, exclusivamente na modalidade “com garantia”, observado que:

- a) depósito de margem limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações aceitas pela Clearing;

- b) as operações do fundo com contratos futuros de renda variável deverão respeitar o prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data da operação;
  - c) as operações do fundo com contratos futuros de DI de 1 (um) dia deverão respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da operação;
  - d) o somatório das posições de derivativos de renda fixa e renda variável não poderá exceder a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do fundo, observando-se:
    - i. O fundo poderá realizar operações nos mercados de derivativos com a finalidade exclusiva de proteção da carteira.
    - ii. A posição de derivativos de renda variável fica limitada a 5% (cinco por cento) dos investimentos do Plano de Benefícios e será expressa em posições de Índice IBOVESPA futuro negociadas na Bolsa de Mercadorias & Futuros.
    - iii. A posição de derivativos de renda fixa será sempre expressa em posições referendadas em futuro de CDI de 1 (um) dia e negociados na Bolsa de Mercadorias & Futuros.
- A forma de contabilização dos derivativos para este controle se dá por metodologia expressa na legislação aplicável em vigor.
- e) As aplicações em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios devem respeitar o limite máximo de 0% (zero por cento) do patrimônio líquido do fundo investido.

## 5.2. Risco de Mercado

O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO efetuará o controle de risco de mercado nos Fundos de Investimento Exclusivos da MM PREV por meio de VaR e *Stress Testing* em termos de limites percentuais do patrimônio líquido de cada Fundo, estabelecidos explicitamente nos respectivos regulamentos e que deverão ser respeitados pelos GESTORES EXTERNOS.

Os cenários de stress serão estabelecidos e atualizados a critério do ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO e o VaR dos fundos será calculado pela metodologia paramétrica Delta – Normal, com horizonte de tempo de um dia e nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento). Para fins meramente informativos, o VaR dos fundos também será calculado de acordo com as seguintes metodologias: Simulação de Monte Carlo, VaR Histórico, VaR sem Derivativos e Expected Shortfall Histórico.

## 5.3. Risco de Liquidez

A Entidade, continuamente, deve proceder ao gerenciamento do risco de liquidez. Com prudência, sugere-se que a Entidade mantenha um percentual mínimo de seus recursos totais em ativo de liquidez imediata, equivalente a pelo menos 06 (seis) meses das despesas previdenciárias mensais. Com a adoção dessa política, a Entidade visa minimizar a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos previdenciários no curto prazo.

## 5.4. Risco Sistemático

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado será feito, pelo cálculo mensal do Value-at-Risk (VaR).

## 5.5. Risco Operacional

A Entidade, atendendo a Resolução MPS/CGPC nº 13/04 deve monitorar os riscos não-financeiros, ou seja, o risco operacional. Define-se risco operacional quando existe a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos, bem como de eventos externos que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.



## 5.6. Risco Legal

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Esta categoria de risco é mensurada para as atividades da Entidade e para os investimentos que envolvam contratos específicos. A Entidade poderá utilizar pareceres jurídicos especializados para os assuntos de caráter mais aprofundados e complexos.

## 5.7. É vedado aos Fundos de Investimento Exclusivos sob administração do BNY Mellon:

- a) Aquisição de Títulos de Desenvolvimento Econômico (TDE), quotas de Fundos de Desenvolvimento Social (FDS) e Títulos da Dívida Agrária (TDA);
- b) Aquisição de títulos privados indexados a IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) com prazo de vencimento acima de 15 (quinze anos), contados a partir da data de aquisição;
- c) Aquisição de Certificados de Depósitos Bancários (CDB) ou de Letras Financeiras (LF) com prazo de vencimento acima de 3 (três) anos contados a partir da data de aquisição, exceto se o emissor for as instituições Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, ou se o emissor for instituição financeira que tenha rating AAA por pelo menos duas dentre as três agências classificadoras de risco aceitas pela MM PREV (Moody's, S&P e Fitch), quando o prazo de vencimento permitido será de até 5 (cinco) anos contados a partir da data de aquisição.
- d) Aquisição de Debêntures com prazo de vencimento acima de 7 (sete) anos contados a partir da data de aquisição.
- e) Aquisição de DPGEs com vencimento maior do que 5 (cinco) anos contados a partir da data de aquisição.
- f) Realização de operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo de Investimento possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
- g) Realização de operações com opções, cupom cambial e swaps;
- h) Realização de aplicações ou aquisição de títulos estaduais e municipais.
- i) Aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios com prazo de vencimento acima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aquisição.

## **6. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A estratégia de formação do preço ótimo no carregamento de posições em investimentos e nos desinvestimentos será realizada da seguinte maneira:

A MM PREV será a responsável pela macro-alocação de recursos nos diversos segmentos e nos diferentes Gestores Externos, de acordo com suas considerações sobre a conjuntura econômica e os mercados.

A micro-alocação ficará a cargo dos GESTORES EXTERNOS que, dentro dos limites estabelecidos em seus mandatos e na legislação aplicável em vigor, possuirão liberdade na seleção de papéis e instrumentos e na tomada de decisões de entrada e saída de mercados.

Além disso, os Fundos de Investimento respeitarão a mesma regra de precificação, pois a MM PREV adota o Manual de Precificação de Ativos do Administrador Externo.

Todos os ativos da MM PREV são precificados a mercado. O preço de mercado é fornecido por fonte auditável e transparente sempre que este representar realisticamente o valor negocial de um determinado ativo. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção do que denominamos “Preço Indicativo de Consenso” (PIC).

O PIC é dado pela mediana das informações obtidas junto ao pool de corretoras. A utilização da mediana ao invés da média se justifica por aquela ser menos vulnerável a outliers, causados eventualmente por input incorreto de dados ou qualquer outra falha operacional no processo de obtenção de valores.

Finalmente, em ativos para os quais inexistam dados de qualidade ou em quantidade mínima para a formação do PIC são utilizados modelos estatísticos associados a modelos de precificação que fornecem um preço teórico ou um túnel de precificação por rating/emissor e prazo para monitorar os spreads de crédito das operações de acordo com os dados coletados nas fontes primárias e no PIC.

Abaixo está a descrição resumida das metodologias utilizadas para as principais classes de ativo, mais detalhes são obtidos no manual resumido de precificação de ativos da BNY Mellon Serviços Financeiro disponível na sede e/ou nas dependências do administrador.

Títulos Públicos: utilizamos os PUs Indicativos divulgados no site da ANBIMA.

TDA: utilizamos o Preço Indicativo de Consenso (PIC), referente à mediana das taxas de mercado fornecidas por um pool de brokers com forte atuação neste mercado, considerando-se tipo da TDA e prazo para o vencimento.

Títulos Privados: a nossa metodologia de precificação de ativos privados obedece necessariamente a seguinte ordem de prioridade:

- a) Caso o ativo possua taxa divulgada pela ANBIMA, utilizamos os Pus Indicativos divulgados no site da associação;
- b) Caso o ativo não tenha taxa divulgada pela ANBIMA, o PU de mercado é dado pela mediana das taxas fornecidas por um pool de players com forte participação no mercado (PIC);
- c) Quando os dados em questão não forem de qualidade/quantidade mínima para o cálculo do PIC, monitoramos o spread de crédito através de um túnel de precificação por rating/emissor e prazo de acordo com os dados coletados nas fontes primárias e no PIC.

Ações: são utilizadas as cotações referentes ao preço de fechamento do dia negociadas na BOVESPA, obtidas por um arquivo enviado por ela mesma.  
Não havendo negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do dia útil anterior por 90 dias.

Swaps: Utilizamos as curvas de taxas para cada tipo de swap, a partir dos vértices divulgados diariamente pela BM&F. No caso de swaps referenciados a IPCA, utilizamos a ETTJ de cupom IPC-A, obtida pelo método de Bootstrap a partir das taxas de mercado divulgados diariamente pela ANBIMA para os títulos NTN-B descontada do prêmio de risco crédito do tesouro nacional calculado a partir da curva de LTN e a ETTJ Pré-fixada Brasileira da BM&F.

Futuros: utilizamos as cotações referentes aos preços de ajuste do dia, coletados no site da BM&F.

Opções: (I). opções de ação: Utilizamos o prêmio determinado pelo modelo de Black & Scholes segundo os parâmetros a seguir: (a) preço à vista do ativo objeto: preço de fechamento do ativo-objeto negociado na BOVESPA; (b) volatilidade: (b.1) Opções líquidas: utilizamos a volatilidade média ponderada por volume dos últimos x (parâmetro pré-estabelecido) negócios do dia obtidas a partir dos prêmios pagos e divulgados pela BOVEPA através das agências Reuters e Bloomberg. A volatilidade implícita é calculada a partir do prêmio da opção, negócio do DI de vencimento mais próximo ao da opção e cotação da ação mais próxima ao horário de negociação da opção. Caso as operações estruturadas com mais de um ativo estejam acima do preço máximo teórico da operação estruturada ou a opção seja negociada abaixo do valor intínseco, a volatilidade utilizada no modelo é dada pela mediana de preços fornecidos por um pool de players com forte participação no mercado (PIC) e as

volatilidades dos negócios do dia; (b.2) opções ilíquidas: a volatilidade utilizada no modelo é dada pela observação das volatilidades negociadas ao longo do dia e/ou pela mediana de preços fornecidos por um pool de players com forte participação no mercado (PIC). Caso não haja informação suficiente para o cálculo da volatilidade intraday, utilizamos a matriz de volatilidade implícita (curva de smile) das opções líquidas cotadas em bolsa ou utilizamos um modelo teórico para estimação da volatilidade. O modelo utilizado será o EWMA (Exponentially Weighted Moving Average)

(II) opções sobre preço futuro (BM&F): O preço é determinado pelo modelo de Black. Utilizamos a mediana de volatilidades fornecidas por um pool de corretoras com forte participação no mercado ajustadas por um sistema de minimização de erros quadráticos de acordo com as medianas dos preços de fechamento das figuras fornecidos pelo mesmo pool de corretoras mencionado acima

. Utilizamos a mediana de volatilidades fornecidas por um pool de corretoras com forte participação no mercado ajustadas por um sistema de minimização de erros quadráticos de acordo com as medianas dos preços de fechamento das figuras fornecidos pelo mesmo pool de corretoras mencionado acima. Quando os dados em questão não forem de qualidade/quantidade mínima para o cálculo da mediana, utilizamos um modelo teórico para estimação da volatilidade. O modelo utilizado será o EWMA.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente Política de Investimentos deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da MM PREV.

7.2. Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros da MM PREV.

7.3. Baseado em relatórios fornecidos pelo ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO, a MM PREV poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta Política de Investimentos, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

7.4. As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas à MM PREV para avaliação.

7.5. A adequação da carteira dos Fundos de Investimento Exclusivos à legislação aplicável em vigor e aos parâmetros estabelecidos nos Regulamentos será verificada pelo ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO, na periodicidade legal e conforme Contrato de Prestação de Serviço firmando entre MM PREV e o ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO.

7.6. O acompanhamento dos fundos mútuos nos quais a MM PREV invista, será executado pelo ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO, sujeito ao tempestivo fornecimento de informações pelos respectivos gestores.

7.7. A presente Política de Investimento deverá ser publicada a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pela Diretoria e Conselho Deliberativo.

7.8. Até cem por cento se o emissor for o Tesouro Nacional;

7.9. Até dez por cento se o emissor for:

- a) instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen;
- b) patrocinador do plano de benefícios;

7.10. Até cinco por cento se o emissor for:

- a) companhia aberta com registro na CVM ou assemelhada;

- b) organismo multilateral;
- c) companhia securitizadora;
- d) fundo de investimento em direitos creditórios ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios;
- e) fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas;
- f) SPE; ou
- g) demais emissores não inclusos nos itens 7.8 e 7.9.

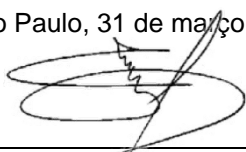
7.11. Excepcionalmente e considerando que a presente Política de Investimentos prevê como plano a utilização do capital da Entidade, em no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) em Renda Fixa e no máximo 5% (cinco por cento) em Renda Variável, fica desde já expressamente previsto, que a Debenture Vale S/A será agregada ao fundo de capital da MMPrev, alterando assim, de forma provisória, a composição do fundo acima previsto até que os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, em momento oportuno, delibere sobre a alienação da mesma, restabelecendo assim, independentemente de nova deliberação, todas as disposições da Política de Investimento anteriormente aprovada.

7.11.1. Fica desde já previsto que, na ausência de avaliação disponível, será considerado como forma de avaliação o rating do emissor ao invés do rating da emissão, e de forma excepcional, a transferência de 386.564 quantidades da Debenture em questão, código ISIN BRVALEDBS028, independentemente do resultado obtido.

## **APÊNDICE I – CONFORMIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA MM PREV**

Declaramos que o presente documento foi elaborado pela MM PREV com base em sua própria análise e participação direta ou indireta dos Gestores, Consultor Macroeconômico e Administrador Fiduciário. Dessa forma, os aspectos jurídicos relevantes como os limites e especificações da Resolução CMN 4.661/2018 e Normativos complementares foram observados visando estabelecer a melhor composição para os investimentos da MM PREV respeitando-se além da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, aquela aplicável aos instrumentos de investimento escolhidos, os Fundos de Investimento.

São Paulo, 31 de março de 2023.



---

MM PREV – Magneti Marelli Entidade de Previdência Privada

José Pedro Pius

Francisco Ferreira Duarte